



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 04/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 649 de 1 julho de 1994 e na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional-ESPPI, feita pela Organização Mundial de Saúde OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o afastamento temporário de servidores titulares do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades Educacionais do município visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando o esgotamento da lista de vagas no Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2019 para o função de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE, tornar público os procedimentos para **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** para o provimento de vagas disciplinado por este edital.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

1. Esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.
3. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.
4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Paulo Lopes - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.

6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:

6.1. No sítio de internet do Município de Paulo Lopes - SC: www.paulolopes.sc.gov.br;

6.2. No mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC

7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.

9. Os candidatos devem comparecer no **DIA 19 DE FEVEREIRO 2021, ÀS 09H00**, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição constante do **ANEXO II** do ato classificatório, devidamente preenchida, assim como:

9.1 Original e fotocópia de documento de identificação;

9.2 Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;

10. Poderão se inscrever para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

10.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

10.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

10.4. Ter 18 anos completos na data da inscrição;

10.5. Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;

10.6. Possuir comprovação da aptidão para exercício do cargo em frente a Pandemia COVID-19, bem como não pertencente ao grupo de risco para tal.

10.7. Atender as exigências contidas neste Edital.

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

11.1. Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** acontecerá mediante Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional COMPROVADO	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		8 PONTOS

11.2. A classificação final a função de Auxiliar de Serviços Gerais será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos.

11.3. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

11.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

11.7. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.8. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

11.9. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

11.9.1. O (a) candidato (a) com maior idade;

11.9.2. Sorteio Público.

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

12. A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Paulo Lopes - SC (www.paulolopes.sc.gov.br) e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

13. Do resultado provisório caberá recurso após a divulgação do resultado provisório divulgado conforme cronograma no **ANEXO IV**, exclusivamente pelo e-mail: rh@paulolopes.sc.gov.br, devidamente identificado com os dados pessoais e fundamentado.

14. O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO III**.

15. O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.

16. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO IV**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.

17. O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO III**, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes - SC.

18. No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.

19. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.

20. A inscrição na presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

20. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 16 de fevereiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO I

**QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO,
ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO**

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 16 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº 649, de 1 julho de 1994, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pela Lei Municipal nº 349, de 24 de março de 1986 e pela Lei Municipal nº 1.269, de 25 de março de 2008, pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO *	NÍVEL ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	3 + Cadastro Reserva	40H	R\$ 805,90	Alfabetizado

***ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO:**

***COMPLEMENTO DE SALÁRIO MÍNIMO:**

- R\$ 294,10 (duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

***ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:**

- 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

***VALE ALIMENTAÇÃO:**

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para carga horária de 40 horas semanais nos termos da Lei Municipal 1.813, de 4 de abril de 2019.

****TEMPO DE CONTRATO:**

- Até 1 (um) ano, condicionado, conforme contrato, ao retorno do (a) servidor (a) titular, ocupante do Cargo Efetivo, final do ano letivo, extinção ou conclusão do trabalho.

** Conforme Legislação vigente os contratos poderão ser prorrogados igual período.

ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO: (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA)	Nº
---	-----------

CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ - _____ CEL. () _____ - _____

E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados (**preenchimento da comissão examinadora**):

DOCUMENTAÇÃO	() COMPLETA () INCOMPLETA
TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO)	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verdadeiras, que li o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** nº 04/2021 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Paulo Lopes, 19 de fevereiro.

Assinatura do (a) candidato (a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO III

REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante confirmação de **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, demonstrada por Atestado Médico (Médico Trabalhista);
- Preenchimento do Formulário de Qualificação Cadastral ¹, para efeito de envio de dados ao e-Social; *
- Comprovante de endereço;
- Documento de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais mediante Certidão emitida ² pela Justiça Eleitoral;
- Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, ou sua negativa; **
- Declaração de bens; **
- Preencher o formulário de cadastro de trabalhador para o E-social; **
- Declaração de acumulação de Cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei, ou sua negativa; **
- Certidão negativa de Justiça Federal ³ e da Justiça Estadual ⁴ dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos e expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (somente para requerente do sexo masculino até 45 anos);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe;
- Certidão de Casamento ou união estável, se for o caso;
- Carteira de Identidade do cônjuge, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes; ***
- Carteira de Identidade dos filhos dependentes; ***
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos dependentes; *** Carteira de Identidade de outros dependentes; ***
- Cadastro de Pessoa Física – CPF de outros dependentes; ***
- Conta para o recebimento de salário, apenas do Banco do Brasil (Conta Corrente ou Conta Salário);
- 1 (uma) foto 3x4 colorida recente.

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

*** Ao (a) Servidor (a) cumpre, sempre que houver mudanças, regularizar sua própria Qualificação Cadastral ¹, para efeito de envio de dados ao e-Social.**

**** Formulários retirados no Departamento de Recursos Humanos.**

***** Pessoas que podem ser consideradas dependentes:**

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes:

Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;

O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;

A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;

Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho;

Filho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; Os pais, os avós ou bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;

O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

¹ Qualificação Cadastral no e-Social: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral>

² Quitação com as obrigações eleitorais mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

³ Certidão negativa da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

⁴ Certidão negativa da Justiça Estadual (Santa Catarina): <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

DATA	DESCRIÇÃO
16/02/2021	Publicação do Edital
19/02/2021	09h – Chamada Pública
19/02/2021	12h – Divulgação do Resultado Preliminar
19/02/2021	Das 12h as 21h59min - Período de recurso
22/02/2021	Homologação do Resultado Final